



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SERVIDOR TIPO RACK/SOLUÇÃO BACKUP/STORAGE DE DISCO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 02/12/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:15 horas do dia 02/12/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/12/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº 094/2013, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº 113.012107/2013, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”



constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – SERVIDOR TIPO RACK/SOLUÇÃO BACKUP/STORAGE DE DISCO, conforme especificações no anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

I - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
 - 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.



- 4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

- 5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.



5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda



nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.litacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado.**

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das



especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

7.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por lote**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade administrativa para os números de telefax 0xx(61) 3343-0751 e 0xx(61) 3342-2275 ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal,



em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade



expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XV – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- 8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.



9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-030.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no



Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030, na Sala do Núcleo de Pregões, telefone: (61)3344-4492, Pregoeiro(a): Luiane de Araújo Moreira.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DO CONTRATO

- 11.1 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao



Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

14. DA ENTREGA DO MATERIAL

14.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

14.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

14.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

14.5. – O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do DER-DF, localizado na DF-001 KM 0, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61)3302-1052/3302-1630.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



- 15.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 15.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 15.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 15.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 15.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 15.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 15.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 15.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 15.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 3342-2275.
- 15.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 45.90.52

Classe (s): 35

PCM(s): 203/2013

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	004	UND	SERVIDOR TIPO RACK 2US (demais especificações no termo de referência).	71.962,50	287.850,00
	001	UND	SOLUÇÃO BACK UP EM FITA LTO (demais especificações no termo de referência).	48.593,29	48.593,29
	001	UND	STORAGE DE DISCO (demais especificações no termo de referência).	70.366,72	70.366,72

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 406.810,01

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA: - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - PARQUE RODOVIÁRIO - DER/DF- ROD. DF 001 KM 0 – SOBRADINHO-DF – CEP: 73.250-900, TELEFONE: (61) 3302-1052.

FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E *STORAGE* PARA O DER



SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. REQUISITOS TÉCNICOS
 - 3.1. CONDIÇÕES GERAIS
 - 3.2. ITEM 01 – SERVIDORES TIPO RACK
 - 3.3. ITEM 02 – UNIDADE DE BACK-UP FITAS LTO-05
 - 3.4. ITEM 03 – STORAGE DE DISCO
4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5. DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA
6. DO FORNECIMENTO E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. SANÇÕES
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13. METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DE VALORES
14. VIGÊNCIA CONTRATUAL
15. PLANILHAS DE PREÇOS



1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação consistentes em servidores e *storage*, além dos serviços de instalação, configuração e garantia dos produtos fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão das demandas crescentes dos serviços de Tecnologia da Informação, tal como a necessidade de recursos para armazenamento de imagens de processos digitalizados e instalação do software Microsoft SharePoint, bem como a ampliação de sistemas e o crescimento da quantidade de dados, faz-se necessária a ampliação do parque computacional do DER/DF para atender as demandas de prestação de serviços com qualidade e agilidade à população do Distrito Federal.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características e especificações técnicas mínimas, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	SERVIDORES TIPO RACK 2US
02	01	SOLUÇÃO BACK-UP EM FITAS LTO
03	01	STORAGE DE DISCOS

3.1. CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA E SERVIÇOS

Todos os itens constantes deste lote deverão ser manufaturados e/ou homologados por um mesmo fabricante.

O fabricante dos equipamentos deste lote deverá ter política de garantia estendida de ao menos 5 (cinco) anos, ter rede de assistência técnica autorizada em Brasília (DF), possuir



suporte a garantia através de telefone com ligação gratuita 0800, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões. Os equipamentos deverão ter garantia de 03 anos nacional + 02 anos de garantia estendidas, perfazendo um total de 05 anos do tipo 24 x 7 on-site com tempo de solução em até 06 (seis) horas. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto à proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante dentro do território do Distrito Federal.

Para assegurar a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar através de documentação anexada à proposta e, quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia estendida e tempo de solução exigidos no Distrito Federal.

3.2. ITEM 01 - SERVIDOR PARA RACK

QUANTIDADE: 04 UNIDADES

3.2.1. CONDIÇÕES GERAIS | GARANTIA E SERVIÇOS

Todos os itens constantes deste lote deverão ser manufaturados e/ou homologados por um mesmo fabricante.

Para assegurar a esta instituição a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar através de documentação anexada à proposta e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia estendida e tempo de solução exigidos no Distrito Federal.

3.2.2. PLACA PRINCIPAL

O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como da BIOS ou UEFI e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime OEM. Quando da inicialização do computador, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela. O BIOS ou UEFI deverá prover o número de série, bem como um campo personalizável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento. Suportar 02 (dois) processadores simultâneos. Expansibilidade de memória RAM, mínima, de 768 (setecentos e sessenta e oito) GB. Pelo menos 06 (seis) slots PCI-Express Gen 2 ou superior. Caso o projeto básico do servidor permita mais slots PCI, deverá ser contemplado com a configuração máxima. Mínimo de 01 (uma) porta USB interna.



Deverá possuir Trusted Platform Module (TPM) na sua versão mais atual. Possuir sistema que permita a detecção de falha dos componentes vitais ao sistema (memória, discos, ventiladores e fontes);

3.2.3. PROCESSADOR

Índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado de no mínimo 450 op/s (quatrocentos e cinquenta operações por segundo) para o equipamento ofertado. Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado com a mesma frequência de clock solicitada, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006. (baseline) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado com a mesma quantidade de processadores e mesma frequência de barramento de sistema (Front Side Bus, Hypertransport, etc). Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante e do mesmo modelo do equipamento ofertado.

Índice Estimado = $(A * B) / C$, onde:

A = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador;

B = Resultado, em SPECint_rate2006 (baseline), auditado pela SPEC;

C = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

O índice SPECint_rate2006 (baseline) utilizado como referência será validado junto ao site Internet www.spec.org - Standard Performance Evaluation Corporation.

A Solução de processamento deverá possuir no mínimo dezesseis núcleos físicos.

Declarar, na proposta eletrônica, a descrição Detalhada do Objeto Ofertado, a quantidade de processadores, marca e modelo e anexar à proposta o relatório que comprove o índice de Desempenho para o servidor ofertado sob pena de desclassificação da proposta. Não serão aceitas estimativas para modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.

3.2.4. MEMÓRIA



Mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB de memória RAM, tipo ECC. A configuração de memória deverá honrar a banda de 256 bits. Declarar na proposta eletrônica, a quantidade de memórias e capacidade das mesmas, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

A controladora interna com cache mínimo de 512MB e deverá suportar os níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 1+0 (ou 10), 5+0 (ou 50), 6+0 (ou 60) e não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software. Taxa de transferência mínima de 600 MB/s (megabytes por segundo) por canal; disponibilizar ao menos 11 (onze) TB líquidos de armazenamento em disco, com velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm. A solução de armazenamento deverá garantir a alta disponibilidade ainda que um disco apresente falha e deverá ainda possuir ao menos um disco instalado fisicamente no chassi a título de "sobressalente a quente" sendo este não contabilizado para a área líquida solicitada. Deve possuir tecnologia de troca das unidades sem a necessidade de desligamento do Servidor. A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a descrição Detalhada do Objeto Ofertado, a quantidade, a capacidade e a tecnologia do(s) disco(s) ofertado(s) sob pena de desclassificação. 01 (uma) unidade leitora de CD e DVD.

3.2.6. Solução de Conectividade "LAN":

Para garantir a alta disponibilidade e balanceamento de carga da conectividade "LAN", a solução de conectividade Ethernet deverá possuir controladoras distribuídas em circuitos distintos, sendo uma delas não integrada à placa mãe; suportar padrão 1(um) GbBaseT ou superior; o balanceamento de carga deverá ser isonômico entre o cenário de portas de rede integradas e as não integradas. A licitante deverá informar na proposta a quantidade total de portas, como será contemplada a alta disponibilidade das controladoras Ethernet, marca e modelo, sob pena de desclassificação.

3.2.7 Solução de Conectividade "SAN":

Para garantir a alta disponibilidade e balanceamento de carga da conectividade "SAN", a solução de conectividade Ethernet deverá possuir controladoras distribuídas em circuitos distintos, sendo uma delas não integrada à placa mãe; suportar padrão 1(um) GbBaseT e 10(dez)GBBaseT; o balanceamento de carga deverá ser isonômico entre o cenário de portas de rede integradas e as não integradas. A licitante deverá informar na proposta a quantidade total



de portas, como será contemplada a alta disponibilidade das controladoras Ethernet, marca e modelo, sob pena de desclassificação.

3.2.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo integrada de no mínimo 8MB de memória não compartilhada;

3.2.9. GABINETE

Altura de, no máximo, 2U padrão Rack de 19". Deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) baias internas para disco rígidos. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do servidor. Todos os acessórios necessários para a instalação do servidor em rack deverão ser entregues juntamente com o mesmo. O Gabinete deverá ser fornecido com organizador de cabos e trilhos deslizantes do mesmo fabricante do servidor e compatíveis com o padrão de rack EIA-310. O projeto do servidor deverá permitir o acesso/abertura e a retirada de qualquer periférico sem o uso de ferramentas "tool-less". Mínimo de 01 (uma) porta serial padrão DB-9 (9 pinos); Mínimo de 04 (quatro) portas USB padrão USB 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) na parte frontal do gabinete. Deverá possuir tecnologia que detecte a abertura do chassi. Mínimo de 01 (uma) porta VGA na parte frontal; mínimo de 01 (uma) porta VGA na parte traseira. Todas as portas de "I/O" do servidor deverão possuir identificação intuitiva de modo a facilitar a instalação física. O servidor deverá possuir sistema de ventilação interno eficiente para garantir a alta disponibilidade ainda em sua configuração máxima.

3.2.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Para garantir expansões futuras como memórias, discos, placas e demais componentes, será necessário ofertar a quantidade/potência máxima de fontes para o modelo ofertado. Homologadas pelo fabricante, com tecnologia de troca/substituição com equipamento ligado, arquitetura redundante; possuir fator de correção de potência ativa. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos; o projeto da fonte deverá suportar e manter o pleno funcionamento do servidor, ainda que suas redundantes apresentem falha; deverá possuir fator de eficiência com no mínimo 90%.



3.2.11. INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO

Uma interface para gerenciamento remoto do mesmo fabricante e/ou homologada por ele, que permita monitorar o servidor sem a dependência de sistema operacional, ainda que o mesmo esteja em estado "Desligado", permitindo controles como ligar e desligar o servidor através de redes com padrão Ethernet, padrão RJ 45, dedicada. Permitir a montagem de mídia virtual para realização de instalações de sistemas operacionais e/ou hypervisors tudo remotamente. Deverá ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento.

3.2.12. INTERFACE VISUAL DE STATUS DO SERVIDOR

O equipamento deverá possuir sistema de autogestão e externar o estado de estabilidade ou de alerta de manutenção/ou não funcionamento de parte de seus componentes através de painel frontal do gabinete.

3.2.13. ITENS DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 ou sucessor e pertencer à lista de compatibilidade disponível no site <http://www.windowsservercatalog.com/results.aspx?bCatID=1333&cpID=0&avc=10&OR=1>). A comprovação deverá ser entregue junto com a proposta. O Equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional Redhat Linux Enterprise Version 6.0 ou superior e estar disponível no site <https://hardware.redhat.com/>. A comprovação deverá ser entregue junto com a proposta. O Equipamento ofertado deverá ser compatível com o VMWare ESX 4.1 ou superior e estar disponível no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>.

O Equipamento ofertado deverá ser compatível com o software Citrix XenServer em sua versão mais recente. A comprovação deverá ser feita através de documentação técnica do próprio fabricante do Hardware ou do Software e deverá ser entregue junto com a proposta.

O equipamento ofertado (Marca e Modelo) não poderá ser descontinuado em pelo menos 90 dias contados a partir da abertura deste edital.

Declaração de que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias contados da abertura deste pregão.



Informar marca e modelo do servidor ofertado e seus respectivos prospectos, certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

A falta de declaração, documento técnico e/ou certificação no ato da proposta comercial implicará na imediata desclassificação da proposta da proponente.

3.2.14. MANUAIS E COMPONENTES

Deverá possuir conjunto completo de manuais e programas para instalação, configuração e diagnóstico compatíveis com os sistemas operacionais: Windows Server 2008 R2 SP2 Standard Edition, Windows Server 2008 R2 SP2 Enterprise ou superior; fornecer os componentes mínimos para o pleno funcionamento do equipamento.

3.3. ITEM 02 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM FITAS TIPO LTO-5

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

3.3.1. GABINETE: Unidade de backup para Rack 19" de, no mínimo, 2U que tenha capacidade para administrar em seu interior ao menos 24 (vinte e quatro) cartuchos.

3.3.2. TECNOLOGIA LTO: Deverá suporta ao menos o padrão LTO-5, que suporte gravação de 1.5TB em modo normal e 3.0TB em modo comprimido, deverá ainda ler e gravar o padrão LTO-4 e ler o padrão Tipo LTO-3. Permitir gravação de no mínimo 36 TB sem compressão e no mínimo 72TB com compressão (2:1), com padrão LTO-5.

3.3.3. INTERCONEXÃO: A unidade deverá possuir 2 (dois) drives de gravação e leitura através do protocolo SAS.

3.3.4. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: Taxa de transferência de dados de, no mínimo, 140MB/s no modo sem compressão e de, no mínimo, 280MB/s no modo comprimido no padrão LTO-5.



3.3.5. GERENCIAMENTO PRESENCIAL: Possuir no painel frontal "led" para indicar que a unidade está ligada, que indique se há necessidade de limpeza da unidade (uso da fita de limpeza), e para indicar que há problema em ler ou gravar.

3.3.6. IDENTIFICAÇÃO DE MÍDIAS: Deverá possuir administração das fitas com identificação por código de barra de 6 a 8 caracteres.

3.3.7. GERENCIAMENTO: Possuir porta Ethernet para gerenciamento. Deverá suporta protocolos de IPv4 e IPv6.

3.3.8. ENERGIA: Possuir fonte de alimentação que suporte a voltagem de 110V ou 220V.

3.3.9. ACESSÓRIOS E MÍDIAS: Deverá ser fornecido 48 (quarenta e oito) fitas com padrão LTO-5 e 02 (duas) Fita de limpeza compatível com a unidade. Deverá ser fornecido: placa controladora HBA SAS compatível com o Dispositivo Armazenamento de Dados em Fitas c/ Auto Carregamento; deverá possuir conector padrão PCI-Express; deverá ser entregue com cabo compatível com a controladora e o Dispositivo Armazenamento de Dados em Fitas c/ Auto Carregamento, com comprimento de no mínimo 3 metros.

3.3.10. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO: A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca, o modelo da solução/equipamento, sob pena de desclassificação.

3.4. ITEM 03 - SOLUÇÃO STORAGE DISCO BÁSICO - TIPO SAS-NL

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

3.4.1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO

A solução de processamento deverá suportar gerenciamento de, no mínimo, 96 (noventa e seis) discos rígidos sem a inclusão de nova unidade processada e suportar tecnologia de discos dos padrões SAS, SAS NL ou superior.

Deverá suportar níveis e permitir qualquer combinação de RAID 5, 6, 10 ou superior. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software. A taxa de transferência deverá ser de, no mínimo, 600 MB/s (megabytes por segundo) por canal. Possuir porta(s) de expansão que permita crescimento futuro da solução. Possuir tecnologia fabril que permita a remoção de discos rígidos, controladoras e fontes sem uso de ferramentas e do tipo "Hot Swap" ou "Hot



Plug" e ser concebido para ser instalado em Rack; deverá suportar compartilhamento com arquitetura do tipo SAN (Storage Area Network).

3.4.2. ARMAZENAMENTO

Disponibilizar ao menos 40 (quarenta) TB líquidos após as informações sobre paridade para os dados serem distribuídas ao longo de todos os discos do array. A solução de armazenamento deverá garantir a alta disponibilidade ainda que um disco apresente falha e deverá ainda possuir ao menos um disco instalado fisicamente no chassi a título de "sobressalente a quente" sendo este não contabilizado para a área líquida solicitada. Deve possuir tecnologia de troca das unidades sem a necessidade de desligamento da unidade. Deverá possuir velocidade de rotação de no mínimo, 7.200RPM.

A licitante deverá informar na sua proposta e na proposta eletrônica, a quantidade, a capacidade e a tecnologia dos discos ofertados sob pena de desclassificação.

3.4.3. INTERFACES DE REDE

Para garantir a alta disponibilidade e desempenho das conexões, a solução deverá ter infraestrutura redundante com, no mínimo, 04 (quatro) portas de redes físicas com velocidade de comunicação mínima de 10 (dez) Gbe, sendo a metade delas em circuito físico distinto; caso seja necessário para a ligação com os demais equipamentos deste certame, deverão ser fornecidos os conversores de mídia suficientes para a solução, honrando também a alta disponibilidade das controladoras; deverá ser fornecido inclusive cabos de ao menos 2(dois) metros; cache global mínimo de 4GB; todas as conexões da SAN "Storage Area Network" deverão estar disponíveis ainda que uma das controladoras apresente defeito. A solução deverá prover ao menos 01 (uma) porta de gerenciamento. As controladoras deverão possuir algum tipo de tecnologia que garanta a integridade dos dados na ausência de energia.

3.4.4. SOFTWARES

Deverá ser fornecido software de gerenciamento do mesmo fabricante e/ou homologado que permita ao administrador de TI a criação de senha de acesso de gerenciamento; que permita a criação de "Disk Groups" e "Virtual Disks"; que suporte ao menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) LUN "Logical Unit Number". O equipamento deverá suportar implementação de recursos como "SnapShot", "Disk Copy".



A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a descrição Detalhada do Objeto Ofertado, o nome do(s) software(s), sob pena de desclassificação.

3.4.5. ITENS DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 e/ou Superior.

O equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional Redhat Linux Enterprise Version 5.3 ou superior.

O equipamento ofertado deverá ser compatível com o VMWare ESXi 5.0 ou superior.

A comprovação deverá ser feita através de documentação técnica do próprio fabricante do Hardware ou do Software e deverá ser entregue junto com a proposta. (serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site.)

O equipamento ofertado (Marca e Modelo) não poderá ser descontinuado em pelo menos 90 dias contados a partir da abertura deste edital;

É necessário que seja emitida declaração de que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da abertura deste pregão.

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

A falta de declaração, documento técnico e/ou certificação no ato da proposta comercial implicará na imediata desclassificação da proposta da proponente.

3.4.6. DOCUMENTAÇÃO

É necessária a apresentação de documentos oficiais do fabricante (catálogos, folders, manuais e/ou declaração), com especificações técnicas de todos os itens de hardware e software integrantes da proposta, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades



exigidas neste item. O proponente vencedor deverá apresentar os documentos na forma impressa ou através de mídia óptica (CD e/ou DVD).

3.4.7. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO:

A licitante deverá informar na proposta eletrônica, a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca e o modelo da solução/equipamento, sob pena de desclassificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1.** O recebimento dos equipamentos e softwares descritos neste Termo de Referência deverá ser efetuado pelo setor de almoxarifado do DER-DF em conjunto com um representante da CTINF.
- 4.2.** Os itens serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.2.1.** Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento dos equipamentos, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - 4.2.2.** Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a configuração, a ativação e operação, e após a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitiva.
- 4.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado equipamento ou software foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada não sendo emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 4.4.** Os equipamentos e softwares deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 4.5.** Uma vez entregues os equipamentos e softwares, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - 4.5.1.** A CONTRATADA procederá a desembalagem, instalação e configuração dos equipamentos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos do DER-DF;



- 4.5.2.** Cada equipamento e software será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 4.6.** Qualquer equipamento e software será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 4.6.1.** Caso seja entregue em não conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 4.6.2.** Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 4.6.3.** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 4.7.** Nos casos de recusa do equipamento, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo DER-DF.

5. DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

- 5.1.** A contratada deverá fornecer garantia e manutenção mínima de 5 (cinco) anos para os itens ofertados, contada a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Definitiva.
- 5.2.** Durante o período de garantia que será de 5 (cinco) anos, em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA executará a manutenção corretiva sempre que formalmente comunicada desta necessidade pelo CONTRATANTE, durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, tendo o prazo de até 48 horas para solucionar o problema.
- 5.3.** A CONTRATADA disporá e tornará disponível ao CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos, especialistas e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de garantia durante o prazo de garantia.
- 5.4.** A CONTRATADA disporá de serviço de abertura de chamado técnico por telefone ou on-line, por todo o período de garantia dos equipamentos.
- 5.5.** Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:



- 5.5.1.** Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
- 5.5.2.** Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 5.6.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a disponibilidade de novas versões e “releases” dos softwares envolvidos na solução, reservando-se a este o direito de exigir a instalação das atualizações, sem ônus adicional.
- 5.7.** A CONTRATADA substituirá, sempre que se fizer necessário, peças do equipamento em garantia que se encontrem quebradas, com defeitos ou gastas pelo uso normal do equipamento, por outras oriundas de seu próprio estoque, novas e de primeiro uso, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.8.** A CONTRATADA arcará com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos.
- 5.9.** A CONTRATADA gerará ordem de serviço ou documento similar relatando as substituições de peças e/ou componentes, contendo no mínimo o número do chamado, data, hora do início e do término do atendimento.
- 5.10.** A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do termo de referência.
- 5.11.** Durante o período de garantia, deverão ser prestados pela CONTRATADA serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.12.** Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados (48 horas da solicitação), fica a CONTRATADA obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.
- 5.13.** Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, nos termos do item anterior, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- 5.14.** A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.
- 5.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus analistas e consultores, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades decorrentes deste pregão ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.
- 5.16.** As atualizações e correções (patches) do software deverão estar disponibilizadas via WEB, quando dessa forma forem solicitadas pelo CONTRATANTE ou não for possível obtê-las de outra maneira.
- 5.17.** Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser acompanhada por funcionário da CONTRATANTE, que autorizará a substituição por itens novos e originais.
- 5.18.** A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- 6.1** Após a assinatura do instrumento contratual, e até a entrega dos equipamentos, componentes e softwares, serão realizadas reuniões preparatórias, nas dependências da CONTRATANTE, com a presença de integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará Ata, para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto.
- 6.2** A CONTRATADA entregará os equipamentos necessários à atualização tecnológica, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces e suportes, em plena compatibilidade com as especificações técnicas descritas.
- 6.3** A CONTRATADA entregará os equipamentos e softwares, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, nas dependências do CONTRATANTE, localizado no Edifício Sede – do DER-DF - SAM Bloco C - Setor Complementares – Brasília.
- 6.4** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas, protegidos contra danos de transporte e manuseio.



- 6.5** Juntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 6.6** Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar os documentos relacionados no item anterior em meio eletrônico.
- 6.7** A CONTRATADA entregará os equipamentos, softwares e respectivos componentes, às suas expensas, bem como acompanhará e executará a configuração e os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento da solução.
- 6.8** A CONTRATADA dará suporte ao planejamento de instalação física dos equipamentos objeto desta contratação, fornecendo especificações e qualificações necessárias ao funcionamento adequado desses equipamentos.
- 6.9** A CONTRATADA comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste pregão, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1** A contratada deverá fornecer os itens descritos neste Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do pregão.
- 7.2** A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

8 ORÇAMENTO ESTIMADO

- 8.1** O orçamento estimado para esta contratação é de R\$ 406.810,01 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e dez reais e um centavo), conforme tabela do Anexo I-A.
- 8.2** Os valores do Anexo I-B deste Termo foram obtidos por meio da média das propostas obtidas em pesquisa de preços realizada entre 4 fornecedores distintos.
- 8.3** A despesa correrá pela conta “Modernização de Sistema de Informação do DER/DF (26.126.6010.1471.0022).



9 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 9.1** Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o termo de referência;
- 9.2** Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DER-DF;
- 9.3** Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais punições pelo DER-DF;
- 9.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do DER-DF;
- 9.5** Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina;
- 9.6** Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não podendo atribuir ao DER-DF qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do licitado;
- 9.7** Comunicar à Coordenação-Geral de Informática do DER-DF qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.8** Informar o nome do responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do DER-DF;
- 9.9** Responder e ressarcir o DER-DF ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 9.10** Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do objeto do pregão, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- 9.11** Manter durante o período de vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros;
- 9.13** Interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- 9.14** Configurar, instalar e testar os itens descritos neste Termo de Referência;
- 9.15** Oferecer suporte técnico durante o período em que durar a garantia.
- 9.16** Serão de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-10 e 18;
- 9.17** Fornecer à Fiscalização relação nominal dos funcionários informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade e cópia da CPTS, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da instalação, configuração e teste dos equipamentos adquiridos;
- 9.18** Compete à empresa contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o projeto e/ou caderno de especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento;
- 9.19** A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no SICAF não transfere ao DER-DF a responsabilidade por seu pagamento, razão pela qual a empresa vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DER-DF.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da empresa vencedora;
- 10.2** Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;



- 10.3** Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pelo DER-DF;
- 10.4** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa vencedora, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.5** Verificar a regularidade junto ao SICAF antes de cada pagamento;
- 10.6** Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 10.7** Permitir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora prestem assistência técnica;
- 10.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto da licitação.

11 SANÇÕES

- 11.1** Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2** No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006:
- 11.2.1** Multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2** Multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa de 5% sobre o valor total da /nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



- 11.2.4** Multa de 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplente;
- 11.2.5** Multa de até 20% sobre o valor do empenho, pelo descumprimento de qualquer item do termo de referência, exceto prazo de entrega.
- 11.3** O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.
- 11.4** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução do objeto da licitação, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução da entrega.
- 11.5** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para o julgamento será o de menor preço, atendida as especificações constantes deste termo de referência.

Em razão das características e peculiaridades dos produtos e serviços, e da necessidade de interoperabilidade entre os equipamentos, conforme descrito nas especificações técnicas, o objeto desta licitação será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13 METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO

A metodologia de cálculo para a obtenção do orçamento foi por meio da média de preços de quatro propostas conforme consta nos anexos I-A e I-B deste TR.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista mediante a entrega total dos equipamentos com termo de recebimento emitido pela comissão que receber e validar os equipamentos.



ANEXO I –A - PLANILHA DE PREÇO

			PARTNERS TI		SILVINO INFORMÁTICA		ATHENAS	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	04	SERVIDORES TIPO RACK 2US	70.000,00	280.000,00	73.600,00	294.400,00	72.850,00	291.400,00
02	01	SOLUÇÃO BACKUP EM FITA	49.207,50	49.207,50	49.900,00	49.900,00	49.780,00	49.780,00
03	01	STORAGE DE DISCOS	68.668,60	68.668,60	72.300,00	72.300,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL			398,375,20		416.600,00		411.180,00	

			ADTK		PREÇO PÚBLICO	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	04	SERVIDORES TIPO RACK 2US	71.400,00	285.600,00	0,00	0,00
02	01	SOLUÇÃO BACKUP EM FITA	48.900,00	48.900,00	45.178,95	45.178,95
03	01	STORAGE DE DISCOS	67.300,00	67.300,00	73.565,00	73.565,00
TOTAL				401.800,00		



ANEXO I-B - PLANILHA DE MÉDIA DOS ITENS

Item 01: Servidores Tipo Rack 2US

EMPRESAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PARTNERS TI	04	70.000,00	280.000,00
SILVINO INFORMÁTICA	04	73.600,00	294.400,00
ATHENAS	04	72.850,00	291.400,00
ADTK	04	71.400,00	285.600,00

Média do Item: (R\$) 71.962,50

Item 02: Solução Backup em Fita

EMPRESAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PARTNERS TI	01	49.207,50	49.207,50
SILVINO INFORMÁTICA	01	49.900,00	49.900,00
ATHENAS	01	49.780,00	49.780,00
ADTK	01	48.900,00	48.900,00
PREÇO PÚBLICO	01	45.178,95	45.178,95

Média do Item: (R\$) 48.593,29

Item 03: Storage de disco

EMPRESAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PARTNERS TI	01	68.668,60	68.668,60
SILVINO INFORMÁTICA	01	72.300,00	72.300,00
ATHENAS	01	70.000,00	70.000,00
ADTK	01	67.300,00	67.300,00
PREÇO PÚBLICO	01	73.565,00	73.565,00

Média do Item: (R\$) 70.366,72**Média total: (R\$) 406.810,01**



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal